



**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 108/17-DRH/CRS**

O CORONEL DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital DRH/CRS nº 18/2016, de 30 de dezembro de 2016, que regula o concurso público destinado a selecionar candidatos para o Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2017 (**CFSD QPPM/2017**), vagas para unidades do interior do Estado, e:

1 CONSIDERANDO QUE

1.1 o candidato ao **CFSD QPPM2017 - Interior (12ª RPM)**, **DEVANI PEREIRA DA COSTA, RG 54654737-0 (SP)**, interpôs recurso administrativo, solicitando revisão da nota da prova objetiva e correção da prova dissertativa. A documentação foi protocolada sob o n. 2563 de 07/07/2017 do CRS;

1.2 após análise criteriosa, verificou-se que o gabarito oficial da prova objetiva foi publicado em 26/05/2017, tendo sido o prazo para a interposição do recurso até o dia 30/05/2017. O edital regulador do certame, prevê em seus subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, *ipsis litteris*:

8.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, avaliação, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante do ANEXO "H" ao ANEXO "M", no prazo de 02 (dois) dias úteis, excetuando-se a avaliação psicológica.

8.1.2 *Para retirada de cópia dos documentos disponibilizáveis o candidato, ou seu procurador, poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da prova, teste ou avaliação psicológica ou exame, ou de ato específico, no site do CRS, exceto em relação aos exames de saúde e exame toxicológico, cujos documentos poderão ser retirados nas Unidades responsáveis pelos concursos no interior. Quanto à prova objetiva e ao Teste de Capacitação Física (TCF), tanto o gabarito da prova, quanto os dados constantes no ato do resultado do referido teste, ambos publicados no site do CRS, servirão de base/objeto para o recurso. O prazo para entrega do recurso da prova objetiva e do TCF, será de dois dias úteis após publicação do gabarito da prova e do ato de resultado do teste.*

8.1.3 Para fins de interposição de recurso, o prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciará a contagem a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 8.1.2.

1.3 no que se refere a argumentação do candidato com relação a não correção da prova de redação, verificou-se, que a nota de corte para a correção da prova dissertativa,

CFSd - Masculino (12ª RPM) é de **72,5 (setenta e dois e meio) pontos** e o candidato obteve **42,50 (quarenta e dois e meio) pontos** na prova objetiva. O edital prevê em seus subitens 6.16 e 6.17, *ipsis litteris*:

6.16 Somente será corrigida a prova dissertativa (redação) dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, na proporção de até 3,5 (três vírgula cinco) candidatos por vaga para ambos os sexos, incluindo-se os que tiverem empatados na nota de corte.

6.17 Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova dissertativa (redação), nos termos do subitem 6.16, serão automaticamente considerados eliminados do concurso, para todos os efeitos.

2 RESOLVE

2.1 não conhecer do recurso interposto no que tange a prova objetiva, pelos pressupostos de admissibilidade e tempestividade;

2.2 indeferir o pedido para a correção da prova dissertativa (redação), haja vista que o candidato, não obteve a pontuação mínima.

Belo Horizonte-MG, 31 de agosto de 2017.

**(a) EMERSON MOZZER, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**